



***TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
DO CONTRATO***

Nº 112/2018

DATA 16/03/2020

CONTRATADA

MARQUES ANDRADE ENGENHARIA LTDA

OBJETO

Rescisão unilateral.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 112/2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A **MARQUES ANDRADE ENGENHARIA LTDA**, NA FORMA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade de economia mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-02, com sede na Rua Campo do Brito, nº 331, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, doravante denominada simplesmente **DESO**, neste ato representada por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, eng.º civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CNPF sob o nº 695.158.675-68, resolve firmar o presente **Termo de Rescisão do Contrato nº 112/2018**, que será regido pelas Normas da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, conforme subsegue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.2 – O presente instrumento tem por objeto rescindir o Contrato nº 112/2018, determinada por Ato Unilateral da Administração, e fundamento no *art. 79, inciso I* e seu *§ 1º*, combinado com o *inciso I* do *art. 78* da Lei nº 8.666/93, conforme se depreende dos documentos acostados ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105686/2019, integrante deste Termo.

1.1 – O contrato acima tem por objeto a *EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA IMPLANTAÇÃO DA 1ª ETAPA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE SÃO FRANCISCO/SE*.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Pelo que se depreende dos termos exarados no Processo Administrativo nº 105686/2019 da lavra do Gestor do Contrato e Gerente de Obra Especial VII da DESO – 3.0.06.00/GOB7, eng.º *Felipe Renan da Silva Santana*, corroborado pelo Diretor de Meio Ambiente e Expansão e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do *art. 79, inciso I* e *§ 1º*, combinado com *inciso I* do *art. 78* do *art. 78* da Lei nº 8.666/93, atualizada e revisada.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Integram este Termo, independentemente de sua transcrição:

- Processo Administrativo nº 105686/2019, criado em 03.12.2019;
- Correspondência 004/2020 da CONTRATADA de 28.02.2020;
- Ofício nº 01/1202 – DMAE/DESO de 12.02.2020;
- C.I. nº 06/2020 – GOB VII e Anexos I, II, III, IV e V de 03.02.2020;

- Correspondência 003/2020 da CONTRATADA de 28.01.2020;
- Ofício nº 01/2001 – DMAE/DESO de 20.01.2020 e Anexos;
- Ofício nº 01/1112 – DMAE/DESO de 11.12.2019;
- Minuta de Ofício nº 04/2020 – GOB VII/DESO de 13.01.2020 e Anexos;
- Processo Administrativo nº 52292/2020, criado em 16.01.2020;
- Correspondência 002/2020 da CONTRATADA de 13.01.2020;
- Parecer Jurídico nº 103/2020 de 16.03.2020;
- Anuência do Diretor de Meio Ambiente e Expansão – 3.0.00.00/DMAE;
- Autorizações do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Diante dos expressos termos das JUSTIFICATIVAS emanadas no Processo Administrativo nº 105686/2019 supramencionado, pelo fiscal do Contrato e Gerente de Obra Especial VII da DESO – 3.0.06.00/GOB7, eng.º *Felipe Renan da Silva Santana*, que embasa o Parecer Jurídico nº 103/2020 e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do **art. 79, inciso I** e seu **§ 1º**, combinado com o **inciso I** do **art. 78** da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA QUINTA

5.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

5.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 16 de março de 2020.



"JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS"
DIRETOR DE MEIO AMB. E EXPANSÃO – DESO



"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO



"TÂNIA ÁLVARES BEZERRA"
ADVOGADO/DESO – OAB/SE 3.172